

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
ATT: Prof. Doutora Suely Salgueiro Chacon
Av. Tenente Raimundo Rocha S/N - Bairro
Cidade Universitária - Juazeiro do Norte - Ceará
CEP 63048-080 Brasil

S/ Ref.º:

S/ Data:

N/ Ref.º:

N/ Data:

Assunto:

S/SP/1148/2014

Termo de convénio entre a Universidade Federal do Cariri e o Politécnico de Coimbra

Na sequência de contactos anteriores, junto se envia a V^a Exa., dois exemplares do Termo de convénio entre a Universidade Federal do Cariri e o Politécnico de Coimbra.

Certos de que a proposta terá a melhor aceitação pro parte de V^a Exa., agradecemos que nos seja remetido um exemplar devidamente assinado e carimbado pela vossa instituição.

Cumprimentos,



Nuno Ferreira
Vice-Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA



TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (BRASIL) E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA (PORTUGAL)

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), localizada na Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/Nº, em Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil, representada por sua Reitora, Profª. Doutora Suely Salgueiro Chacon, e o Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), localizada NA Avenida Dr. Marnoco e Sousa, 30, 3000-271, Coimbra, Portugal, representada por seu Presidente, Prof. Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, designadas a seguir por “partes”, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural nas formas de educação e pesquisa, e de acordo com a legislação que rege a matéria, acordam o seguinte.

Cláusula Primeira

Área de Cooperação

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das partes como desejável, executável, e que venha a contribuir para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas partes convenientes.

Cláusula Segunda

Métodos

Todos os entendimentos e assistência estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica da Reitora da UFCA e do Presidente do IPC, para atividades ou programas como:

1. Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;
2. Intercâmbio de estudantes;
3. Elaboração de atividades conjuntas de ensino e pesquisa;
4. Participação em seminários e encontros acadêmicos;
5. Participação em programas acadêmicos especiais de curta duração;
6. Desenvolvimento de atividades de intercâmbio cultural;


Suely Salgueiro Chacon
Reitora
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

